



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA SOB Nº 212/2024 – 05 de Julho de 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, por delegação de poderes ao Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Assaí e demais legislações do processo eleitoral, e

Considerando o requerimento administrativo e o prazo de desincompatibilização de servidores públicos municipais para concorrerem ao pleito eleitoral de 2024, sob nº 6760/2024.

Considerando o direito resguardado pela Legislação Eleitoral, e, sobretudo pela Licença para atividade política prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos seus art. 109 e SS.;

Considerando a Resolução nº 23738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral que fixa datas relativas ao calendário eleitoral;

Considerando os princípios políticos e administrativos que norteiam o direito dos servidores públicos para concorrerem a mandato eletivo e o seu direito de afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem prejuízo de seus vencimentos os Servidores Públicos Municipais abaixo designados para desempenharem atividades políticas no âmbito do pleito eleitoral de 2024, a partir de 05 de Julho de 2024 até o primeiro dia útil após o pleito:

I. ANA PAULA DEL ALHO DE MELO.

§ 1º - Ficam exonerados de suas funções ou cargo de confiança, cargo em comissão ou funções gratificadas, e jornadas suplementares, tendo em vista, seu caráter precário exonerável "ad nutum", em cargo ou funções de Chefia, Direção ou Assessoramento na forma do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - Ficam desvinculados dos Conselhos Municipais e Comissões pelo qual foram nomeados e designados.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 08/07/24 Edição nº 2695

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Art. 2º - Fica assegurada à remuneração dos servidores licenciados durante o período previsto no art. 1º, ficando suspensos todos os direitos assessórios, assim entendidos como gratificações legais e auxílio alimentação, além de outros direitos e vantagens de caráter indenizatório.

Art. 3º - Os servidores desincompatibilizados através de licença para atividade política deverão em até 5 (cinco) dias corridos do término das convenções partidárias comprovar o Registro de Candidatura, sob pena de revogação da Licença para Atividade Política, e imediato retorno do servidor as suas funções habituais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JULHO DE 2024.



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete